



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO O TRANSPORTE SER FEITO EM 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, CONFORME PERCURSOS ESTIPULADOS PELA REFERIDA SECRETARIA MEDIANTE ORDEM DE VIAGEM

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. José Botelho, nº 408, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 10.618.351/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO BASTISTA DE BARROS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 3.827.706-5 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 534.974.909-97, residente e domiciliado na Rua Cel. José Botelho, nº 408, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 004/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato sofrerá o acréscimo de 20% do valor original e 03 (três) meses no prazo.

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
01	A possível contratação de pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, para prestar serviço de transporte municipal e intermunicipal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o transporte ser feito em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar 15 (quinze) passageiros, conforme percursos estipulados pela referida Secretaria mediante Ordem de Viagem.	Km/rodado	10.320	2,45	25.284,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 25.284,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais), pela prestação de serviços, objeto do Edital acima mencionado, referente a este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 03 (três) meses, ou seja, de 19 de Fevereiro de 2015 a 18 de Maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição	
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.33.99.02	1666	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) Exercício Corrente	Despesas com Transporte de Outras Áreas

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Baggio Molini, justifica-se em função da necessidade em atender os pacientes que precisam se deslocar para realizar consultas e exames médicos especializados, e em função do aumento de viagens e pela falta de motoristas do quadro efetivo, devido ao período de férias dos servidores e a transferência de um servidor para prestar serviços no regime de 12/36 na Santa Casa. Nesse sentido, faz-se necessário o aditivo de prazo e de valor, a fim de que seja possível a adequação das necessidades surgidas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação de prazo e aditivo de valor, encontra-se na Lei Federal 8.666/93, em consonância ao artigo 65, §1º, e artigo 57, § 1º, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 026/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 12 de Fevereiro de 2015.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal – Contratante

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Josiane Keila Vilela
Gestora do Contrato

Pedro Batista de Barros
Barros Tur Transporte e Turismo Ltda – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

Francieli Schmieske
OAB/PR 63008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 29.120/15

SÚMULA: Restar Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e de outras províncias O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.202/04 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.072/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Dezeta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 154.973,43 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01-Departamento de Educação
12.361.0008.1.117-Captação de Gestão Politécnica na ERM João Teodoro de Silva

Fonte 141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC I/PCCP-Exercício Corrente	147.973,78
Fonte 314-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC I/PCCP-Exercícios Anteriores	36.999,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.202/04, sendo:

I - o proveimento do espaço financeiro disponível no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 154.973,43 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos) na fonte de recursos: 141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC I/PCCP;

II - a preventiva do provável excesso de arrecadação no valor de R\$147.973,78 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos), na Fonte de Recursos: 141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC I/PCCP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2015.

JOVADIR BLUM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.998/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei (K) Municipal nº 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 6º, § 1º e § 2º e a Lei Federal nº 4.220 de 17 de março de 1964, Art. 43, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no ano em Exercício Financeiro, em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para os dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORÇAO	0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
UNIDADE	0310	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO	0310	0201200004.005	
4.490.52.09	54	Equipamentos e Material Permanente - Fontes 090 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	10.000,00
ORÇAO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO	0510	041230001.010	
4.490.52.09	78	Equipamentos e Material Permanente - Fontes 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	25.000,00
TOTAL DO CREDITO			35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos no termo do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.220, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro do Exercício de 2014, na Fonte de Recursos Abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de fevereiro de 2015.

Sergio Eduardo Enryglio de Faria
Prefeito Municipal

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cambaí - SINDSERV, no Estado do Paraná, CNPJ nº 00.017.248/0001-60, com sede na Rua Dos Expedicionários nº 156, Bairro Vila Rubem, município e comarca de Cambaí-PR, CEP nº 390-000, com base legal em Cambaí, abrangendo a categoria de servidores públicos municipais, na forma do Estatuto (Capítulo V - Artigos 53 e seguintes), vem, com base nas prerrogativas legais e estatutárias, CONVOCAR todos os seus associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e que preencham as normas do Estatuto Social desta entidade, para participarem das eleições sindicais para a renovação do seu sistema diretivo composto por Diretoria Administrativa (Presidente, Secretário Geral, Secretário de Imprensa, Secretário de organização e relações de trabalho, Secretário de imprensa e comunicações, Secretário de formação sindical e Secretária de Igualdade social) e 07 (sete) suplentes e Conselho Fiscal e 03 (três) suplentes, para o biênio 2015 a 2016, a ser realizada no dia 02 de maio de 2015, no período das 13h00min às 21h00min, na Sede própria deste Sindicato conforme endereço acima já detalhado, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro das chapas, sua correção e conter a data de publicação deste Edital, nos termos do Estatuto desta Entidade Sindical. O requerimento acompanhado de todos os Documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A assinatura da Entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas, de 15/02/2015 à 09/03/2015, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, onde encontrar-se-á o disposto dos interessados, sendo facultado para aprimoramento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. São documentos indispensáveis para efetivação do registro de chapa: (a) Ficha de qualificação fornecida pela Secretaria Eleitoral por meio de formulário e assinada por cada candidato, com firma reconhecida em cartório; (b) requerimento de registro de chapa assinado em 02 (duas) vias, dirigido ao Conselho Eleitoral com lista completa dos nomes e cargos eleitorais e suplentes em qual cada um concorre; (c) qualificação de todos os concorrentes eleitorais e suplentes, acompanhado da fotocópia da carteira de Identidade e o último holerite ou contracheque. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada pelas chapas concorrentes, a comissão eleitoral realizará o interessado para que promova a correção no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de exclusão do registro de chapa (art. 61 § 2º do Estatuto Social). Os candidatos poderão ser impugnados até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do edital de registro, assim como previsto no artigo 63 do Estatuto Social. A forma de votação será secreta, cujos votos serão coletados em uma cédula de votação no local acima indicado como de votação. Devidos o eleitor apresentar, no ato de votação, qualquer desses documentos (com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Associação do Sindicato, Carteira Funcional com fotografia, Carteira de Identidade, conforme determinar o artigo 74 do Estatuto. Caso não se obtenha o quórum estatutário eleitoral em primeira votação, a eleição prosseguirá nos dias úteis subsequentes, das 13h00min às 21h00min, no endereço sede do Sindicato conforme apontado, até atingir o quórum estatutário. Em caso de empate na votação, nova eleição será realizada nos dias 05 (cinco) de junho de 2015, em horários entre as 13h00min às 21h00min, no endereço sede do Sindicato, com as chapas concorrentes. O requerimento de inscrição (registro de chapas), cujo modelo se encontra a disposição na sede do Sindicato. Todos os modelos de documento e orientações pertinentes ao pleito eleitoral estarão disponíveis em todos os interesses dos no Secretária desta entidade sindical.

Cambaí-PR, 13 de fevereiro de 2015.

Waldir Braga de Faria
Presidente do Sindicato

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Conselheiro Mairinck - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

SÚMULA - Aprova a aliação na Prestação de contas do Plano Paranaense de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck - PR, O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 15195, de 08 de agosto de 1962 e, Considerando o deliberado da Plenária realizada em 04/02/2015, este Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aliação no Parecer do Conselho de Assistência Social da Prestação de Contas do Plano Paranaense de Assistência Social PPAAS, no período de setembro de 2013 a junho de 2014, apresentado no município plenária ordinária deste Conselho no dia 04/02/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck - PR, 04 de fevereiro de 2015.

Olinda de Brito Lopes
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

ATA RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, referente a "Contratação de empresa que forneça peças e serviços de mão de obra especializada em sistema de alimentação, sendo: bomba, bicos injetores e turbinas, para o conserto do ônibus ATB-502, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Barrido Municipal de Saúde, marcada para o dia 12 de Fevereiro de 2015 às 09:00 horas, foi decretada DESERTA.

Conselheiro Mairinck-PR, 12 de Fevereiro de 2015.

Itan Aparecido de Inácio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/14 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 06.268.008/0001-08

CONTRATADA: SAARCS-TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ/MF: 10.618.351/0001-14

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, para prestar serviço de transporte municipal e intermunicipal de passageiros, em 18 de Fevereiro de 2015 e 18 de Maio de 2015.

VALOR: R\$ 26.284,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: De 18 de Fevereiro de 2015 a 18 de Maio de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º e artigo 67, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.008 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2015.

FORD: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 12 de Fevereiro de 2015.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEE

CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZO - CIPR: 78.181.031/0001-11

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em elétrica e com fornecimento de materiais para instalação de um padrão de entrada de energia com potência de 200 ampères, conforme norma da CPL, com fornecimento de ART de responsabilidade técnica, no Casa de Bombas do Parque Industrial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de Dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.1028 - 4.490.511.00.00

FONTES DE RECURSOS: 30078-Recursos Próprios - Exercícios Anteriores.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 04 de outubro de 2014.

ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Tânia Cristina Muniz Caldonazo pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCOPIO - PR

CHAMADA PÚBLICA DE - 493-2015
PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2015

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 12/02/2015, o Edital de Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 003/2015, do tipo preço tabelado para o dia "Casas" para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE-COMPRÁ DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para confecção de merenda escolar das escolas integrantes o meal para o exercício 2015, na forma, condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos. O credenciamento será a partir de 13 de fevereiro a 03 de março de 2015, no prazo municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O Edital completo está à disposição dos interessados, no site www.comprasprocopio.pr.gov.br, link Edições, como "Chamada Pública" nº 003/2015.

Informações: (043) 3620-5070 ou 0113. licitacao@pmcp@gmail.com

Cornélio Procopio, 12 de fevereiro de 2015.

Ivone Aparecida de Souza Aceitoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/14 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 76.449.579/0001-73

CONTRATADA: MARCA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 07.778.096/0001-32

OBJETO: A aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros de fita de polietileno de baixa densidade, lizo, com impressão em 05 (cinco) cores, medido 75 (setenta e cinco) metros de espessura, 31,0 (trinta e um) centímetros de largura, 26 (vinte e seis) milímetros de diâmetro externo e 19,0 (dezanove e seis) milímetros de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal.

VALOR: R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93

ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2015.

FORD: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 12 de Fevereiro de 2015.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal

Quer ver sua empresa se destacar da concorrência?

Anuncie

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

••• A Integridade da notícia na região •••

3525 - 2219 / 9176 - 2791

contato@gazetadonortepioneiro.com.br

